



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/06/2013, às 13:00

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2013, às 13:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – centro

OBJETO: Prestação de serviços de regularização fundiária de loteamento

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o acima epigrafoado, que será regida pela Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos no endereço abaixo mencionado, no dia **20/06/2013**.

A sessão do processamento da licitação será realizada na data de **20/06/2013, às 13:00 horas**, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, consultoria e assessoria técnica nas áreas de topografia em geral e projetos de gestão fundiária para regularização do loteamento bairro Jardim Esplanada em conformidade com o dispõem as Leis Municipais n.ºs 2.440/11 que autoriza a regularização de assentamentos informais ou de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município, 2.403/11 que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município e Lei Federal n.º 11.977/09 que dispõe sobre o PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

1.1.1 – Os serviços a serem executados são:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	Srv	Identificação e cadastramento dos superficiários
2	Srv	Levantamento planimétrico de cada lote identificado - “metro quadrado”

a) - Topografia do perímetro do loteamento, cadastramento dos superficiários, topografia individual de todos os lotes identificados:

- Elaboração e discussão do plano de trabalho para etapa de cadastramento de superficiários;
- Concepção de “Formulários de Entrevista” para coleta das informações relevantes ao projeto em questão tais como: dados pessoais do proprietário do imóvel, documentos que comprovem que o imóvel em questão pertence ao mesmo;
- Concepção de um sistema computacional denominado “Sistema de Informações Gerenciais - SIG”, concebido para operar em ambiente “Windows” com a possibilidade de ser operado por qualquer usuário credenciado pelo contratante, constituindo assim um banco de dados e informações coletados em campo sobre os proprietários e as propriedades identificados;
- Execução dos trabalhos de campo que consistem na identificação de propriedades e proprietários existentes na área de interesse do projeto, aplicação dos Formulários de entrevista em 100% dos proprietários identificados nesta etapa do trabalho;
- Participação na mobilização dos proprietários para reuniões de esclarecimento promovidas pelo contratante;
- Manutenção da relação com todos os proprietários identificados com intuito de esclarecer possíveis dúvidas e facilitar a finalização do projeto;
- Elaboração de “book” dos Formulários Finais contendo os dados de todos os superficiários para entrega ao contratante na forma de arquivo digital “PDF” e arquivo impresso em formato “A4”;
- Disponibilização do “Sistema de Informações Gerenciais – SIG” para o contratante para futuras pesquisas e consultas após o termino do projeto;
- Execução de apresentação final de projeto para o corpo diretivo do contratante para esclarecimento de possíveis dúvidas;
- Por meio da utilização de equipamento de georreferenciamento de alta precisão, executar o levantamento planimétrico de todos os lotes identificados no projeto situado no bairro Jardim Esplanada no Município de Arcos/MG;
- Elaboração da planta e memorial descritivo individual de cada imóvel identificado nos padrões do INCRA;
- Elaboração de “book” individual dos imóveis identificados contendo Layout, memorial descritivo do imóvel em questão;
- Elaboração de “book” contendo *layout* e Memorial Descritivo do loteamento delimitando cada lote levantado;
- Execução do material acima para entrega ao contratante em formato digital “DWG” e impresso em formato “A4” para cada imóvel identificado.
-

1.1.2 - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- GPS Geodésico;
- Computadores para processamento dos dados obtidos em campo;
- Equipamento fotográfico;
- Sistema desenvolvido para constituir um banco de dados;
- Veículo para logística do projeto.

II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica é obrigatória. Todas as empresas interessadas, por sua conta, deverão, obrigatoriamente, através do seu representante, visitar e examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à preparação da proposta e à execução dos mesmos. O representante da empresa interessada deverá marcar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o dia e horário para a devida visita, assinar a lista de presença e, em seguida, iniciar a visita técnica, saindo do prédio da Prefeitura Municipal. O responsável das empresas interessadas, devidamente credenciado, munido de documento de identidade, realizará a visita aos locais dos serviços, acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando será fornecido o respectivo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

2.1.1 - Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços se dará a partir do dia 1º de Julho de 2013, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2013.

IV – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 93 da Secretaria Municipal de Governo

V – DA PARTICIPAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

5.2 – As empresas interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no valor de 1% (um por cento) do preço do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.1 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

5.2.2 - O depósito da garantia deverá ser efetuado no Departamento de Finanças (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Arcos até a data de entrega das propostas no horário compreendido entre 12:00 e 15:00 horas e o comprovante ou cópia autenticada deverá ser anexada à documentação de habilitação, a qual poderá ser retirada imediatamente caso a empresa interessada não obtenha êxito no certame.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – A Declaração de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes.**

6.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PROCESSO Nº _____/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO N.º _____/2013

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2013

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

6.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, os documentos abaixo descritos ou o Certificado de Registro Cadastral expedido, com pelo menos 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.1.1 – Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – cédula de identidade e CPF (de todos os sócios);
- 2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 – prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);
- 6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei Federal nº 12.440/2011);
- 6.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de **180** (cento e oitenta) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1 – registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- 2 – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação “Processo de Regularização Fundiária” e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 2.1 - A empresa deve possuir responsável técnico profissional, com nível superior em Engenharia devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da região onde os serviços serão executados;
- 2.1.1 - A comprovação de aptidão referida no item 2, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta;
- 2 – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de 90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento.

2.2 – Declaração de que a proponente é ME ou EPP (devendo vir fora dos envelopes juntamente com cópia do documento de identidade com foto);

7.1.3 - Para emissão dos Certificados observar-se-á os artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Comprovante do depósito referente a garantia de proposta;

7.3 - Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das propostas.

7.4 – Atestado de visita emitido e assinado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.5 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL (**ANEXO III**);

7.6- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

7.7- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO V**);

7.8 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO VI**);

7.9 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

7.10 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

7.10.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX – DOS PREÇOS

9.1 – O tipo desta licitação é a de **menor preço global**.

9.2 – O preço máximo admitido para esta licitação é **R\$135.466,93**.

9.2 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

9.3 – O preço deve ser o da data prevista para abertura das propostas: 20/06/2013

X – DO REAJUSTE

10-1 – Os preços são irreeajustáveis.

10.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todas as licitantes e havendo transcorrido o prazo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante; para essa sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização.

12.1.1 – Não havendo recursos e mediante a concordância de todos os representantes das licitantes presentes, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;

b) - Não atendam às especificações do presente Edital;

c) – Tenham ofertado preços excessivos, ou seja, aquelas com preço superior ao estabelecido no item 9.2 do Edital ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Arcos;

12.4 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

12.5 – Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos deste edital.

12.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço global para a execução total dos serviços.

12.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93; persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

12.8 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações qualquer vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.9 – Adjudicado o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitações, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Arcos/MG, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracteriza a inadimplência da adjudicatária contratada sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – É facultado aos licitantes, nos termos da legislação vigente a interposição:

14.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato a que se refere p inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 – Representação no prazo de 30 (trinta) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, conforme o caso na hipótese do inciso IV do art. 87 do estatuto em vigor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 – A intimação dos atos referidos será feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.3 – O recurso previsto na alínea “a” e “b” da cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 – Interposto, o recurso será encaminhado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.6.1 – somente serão válidos documentos originais;

14.6.2 – quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que a interessada deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;

14.6.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

14.6.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, a CPL não apreciará o teor dos citados memoriais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

15.2 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como:

- a) Tributos
- b) Seguros
- c) Encargos Sociais
- d) Demais encargos existentes.

15.3 – Poderá a Administração revogar a presente licitação no todo ou em partes por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito de indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4 – A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

15.4.1 – A anulação do procedimento licitatório não dará direito de indenização, salvo nos casos legais.

15.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

15.6 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

15.7 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.8 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião da abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

15.8.1 – Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.

15.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

16.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

16.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

16.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

16.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem obrigações da Contratada:

a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;

b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

17.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 em todas as situações deste Edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, soberana em suas decisões.

Arcos, 27 de maio de 2013..

Rodrigo Ribeiro Pontara
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Glauber Campos Nardy
Secretário Municipal de Administração

Daeny Cardoso R. Belo da Cunha
Procuradoria Municipal

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Processo nº ____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA
FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope
com proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei
n.º 8.666/93, a empresa _____, por seu representante legal,
manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases de
habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é
_____.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº ____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, consultoria e assessoria técnica nas áreas de topografia em geral e projetos de gestão fundiária para regularização do loteamento bairro Jardim Bela Vistas em conformidade com o dispõem as **Leis Municipais nºs 2.440/11** que autoriza a regularização de assentamentos informais ou de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município, **2.403/11** que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município e **Lei Federal nº 11.977/09** que dispõe sobre o PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

1.1.1 – Os serviços a serem executados são:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	Srv	Identificação e cadastramento dos superficiários
2	Srv	Levantamento planimétrico de cada lote identificado - “metro quadrado”

1.1.2 - Topografia do perímetro do loteamento, cadastramento dos superficiários, topografia individual de todos os lotes identificados:

- Elaboração e discussão do plano de trabalho para etapa de cadastramento de superficiários;
- Concepção de “Formulários de Entrevista” para coleta das informações relevantes ao projeto em questão tais como: dados pessoais do proprietário do imóvel, documentos que comprovem que o imóvel em questão pertence ao mesmo;
- Concepção de um sistema computacional denominado “Sistema de Informações Gerenciais - SIG”, concebido para operar em ambiente “Windows” com a possibilidade de ser operado por qualquer usuário credenciado pelo contratante, constituindo assim um banco de dados e informações coletados em campo sobre os proprietários e as propriedades identificados;
- Execução dos trabalhos de campo que consistem na identificação de propriedades e proprietários existentes na área de interesse do projeto, aplicação dos Formulários de entrevista em 100% dos proprietários identificados nesta etapa do trabalho;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Participação na mobilização dos proprietários para reuniões de esclarecimento promovidas pelo contratante;
- Manutenção da relação com todos os proprietários identificados com intuito de esclarecer possíveis dúvidas e facilitar a finalização do projeto;
- Elaboração de “book” dos Formulários Finais contendo os dados de todos os superficiários para entrega ao contratante na forma de arquivo digital “PDF” e arquivo impresso em formato “A4”;
- Disponibilização do “Sistema de Informações Gerenciais – SIG” para o contratante para futuras pesquisas e consultas após o término do projeto;
- Execução de apresentação final de projeto para o corpo diretivo do contratante para esclarecimento de possíveis dúvidas;
- Por meio da utilização de equipamento de georreferenciamento de alta precisão, executar o levantamento planimétrico de todos os lotes identificados no projeto situado no bairro Jardim Bela Vista no Município de Arcos/MG;
- Elaboração da planta e memorial descritivo individual de cada imóvel identificado nos padrões do INCRA;
- Elaboração de “book” individual dos imóveis identificados contendo Layout, memorial descritivo do imóvel em questão;
- Elaboração de “book” contendo *layout* e Memorial Descritivo do loteamento delimitando cada lote levantado;
- Execução do material acima para entrega ao contratante em formato digital “DWG” e impresso em formato “A4” para cada imóvel identificado;

1.1.3 - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- GPS Geodésico;
- Computadores para processamento dos dados obtidos em campo;
- Equipamento fotográfico;
- Sistema desenvolvido para constituir um banco de dados;
- Veículo para logística do projeto.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/construção.

3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):

3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

Processo nº _____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

Processo nº ____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

Processo nº _____/2013 - Modalidade: _____ nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA,
sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do
Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na
LICITAÇÃO/MODALIDADE _____ nº ____/ 2012, pois que continuam satisfeitas
as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO **ROBERTO ALVES DA SILVA**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, _____, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de engenharia, consultoria e assessoria técnica nas áreas de topografia em geral e projetos de gestão fundiária para regularização do loteamento bairro Jardim Esplanada em conformidade com o dispõem as Leis Municipais nºs 2.440/11 que autoriza a regularização de assentamentos informais ou de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município, 2.403/11 que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município e Lei Federal nº 11.977/09 que dispõe sobre o PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

1.1.1 – Os serviços a serem executados são:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	Srv	Identificação e cadastramento dos superfícíários
2	Srv	Levantamento planimétrico de cada lote identificado - “metro quadrado”

a) - Topografia do perímetro do loteamento, cadastramento dos superfícíários, topografia individual de todos os lotes identificados:

- Elaboração e discussão do plano de trabalho para etapa de cadastramento de superfícíários;
- Concepção de “Formulários de Entrevista” para coleta das informações relevantes ao projeto em questão tais como: dados pessoais do proprietário do imóvel, documentos que comprovem que o imóvel em questão pertence ao mesmo;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Concepção de um sistema computacional denominado “Sistema de Informações Gerenciais - SIG”, concebido para operar em ambiente “Windows” com a possibilidade de ser operado por qualquer usuário credenciado pelo contratante, constituindo assim um banco de dados e informações coletados em campo sobre os proprietários e as propriedades identificados;
- Execução dos trabalhos de campo que consistem na identificação de propriedades e proprietários existentes na área de interesse do projeto, aplicação dos Formulários de entrevista em 100% dos proprietários identificados nesta etapa do trabalho;
- Participação na mobilização dos proprietários para reuniões de esclarecimento promovidas pelo contratante;
- Manutenção da relação com todos os proprietários identificados com intuito de esclarecer possíveis dúvidas e facilitar a finalização do projeto;
- Elaboração de “book” dos Formulários Finais contendo os dados de todos os superficiários para entrega ao contratante na forma de arquivo digital “PDF” e arquivo impresso em formato “A4”;
- Disponibilização do “Sistema de Informações Gerenciais – SIG” para o contratante para futuras pesquisas e consultas após o termino do projeto;
- Execução de apresentação final de projeto para o corpo diretivo do contratante para esclarecimento de possíveis dúvidas;
- Por meio da utilização de equipamento de georreferenciamento de alta precisão, executar o levantamento planimétrico de todos os lotes identificados no projeto situado no bairro Jardim Esplanada no Município de Arcos/MG;
- Elaboração da planta e memorial descritivo individual de cada imóvel identificado nos padrões do INCRA;
- Elaboração de “book” individual dos imóveis identificados contendo Layout, memorial descritivo do imóvel em questão;
- Elaboração de “book” contendo *layout* e Memorial Descritivo do loteamento delimitando cada lote levantado;
- Execução do material acima para entrega ao contratante em formato digital “DWG” e impresso em formato “A4” para cada imóvel identificado.

1.1.2 - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- GPS Geodésico;
- Computadores para processamento dos dados obtidos em campo;
- Equipamento fotográfico;
- Sistema desenvolvido para constituir um banco de dados;
- Veículo para logística do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor dos serviços, a preço global é de R\$ _____ (por extenso).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A empresa contratada prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no valor de 1% (um por cento) do preço do objeto licitado, ou seja, R\$_____ (por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

5.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços são irreatáveis.

6.2 - A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O início dos serviços se dará a partir do dia 1º de Julho de 2013, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2013

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

8.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto deste instrumento, estão consignados em orçamento segundo o código de despesa 93 da Secretaria Municipal de Governo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente instrumento, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

10.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

10.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

10.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

10.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Constituem obrigações da Contratada:

a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;

b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Adriana Amorim Albuquerque
CPF: 636.514.326-53

Vanessa Kellen S. Oliveira
CPF: 078.245.846-74



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br
